



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

LEI Nº 1.107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Prefeito Municipal firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Francisco Sá, tendo por objeto estabelecer um regime de cooperação do Poder Público Municipal no sentido de auxiliar a entidade conveniente no cumprimento de suas finalidades assistenciais.

Artº 2º - As obrigações das partes conveniadas – Prefeitura e APAE – estão expressas nas Cláusulas Segunda e Quinta, respectivamente, do instrumento do convênio, que constitui parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando este Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 14 de setembro de 2.005.


RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO
Prefeito Municipal